NÚMERO 01
RUBRICA

PROJETO DE LEI Nº 02/2017

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Banco Municipal de Materiais de Construção da Cidade de Canoinhas, para armazenamento e redistribuição de:

I – Sobras de matérias-primas da construção civil;
II - Resíduos sólidos que possam ser utilizados em obras;
III- Materiais adquiridos pelo próprio Município;
IV- Doações de empresas, entidades não governamentais e da comunidade em geral.

Art. 2° O repasse dos materiais que integram o Banco Municipal será realizado preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade social, nos seguintes casos:

I- Construção, reforma ou recuperação de moradia própria a fim de implementar o nível de habitabilidade;
II- Recuperação de moradia em virtude de emergência e/ou calamidade.

Parágrafo único: Entende-se por emergência e/ou calamidade os incêndios, desabamentos, alagamentos, deslizamentos, vendavais e eventuais fenômenos que causem danos à habitação destas pessoas, desde que não sejam estas as responsáveis pelo dano.

Art. 3° Caberá ao Poder Executivo definir os quesitos para que os interessados em acessar o Banco Municipal de Materiais de Construção demostrem sua condição de vulnerabilidade social.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias,

02
NÚMERO

RÚBRICA

contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gilberto dos Passos
Prefeito

Vereadora Norma Pereira
Vereadora Autora

03
NÚMERO
RÚBRICA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

A presente propositura visa a criação do Banco Municipal de Materiais de Construção da Cidade de Canoinhas, para serem distribuídos à população de baixa renda, dando-lhes condições de aperfeiçoar suas residências e trazendo maior dignidade à vida daqueles que estão em situação de vulnerabilidade social.

Desta forma, o Município, em conjunto com a sociedade civil e com o apoio de empresários, poderá contribuir com a diminuição das desigualdades, tão flagrantes em nosso meio, dando acesso às pessoas menos privilegiadas à otimização de suas casas próprias.

Trata-se, assim, de eficiente alternativa para destinação correta de materiais que estejam em condições de uso, mas que não serão comercializados ou utilizados pelas empresas. As sobras de materiais, tais como: telhas, portas, tintas, vasos, peças ou pontas de pisos e azulejos, pias, materiais elétricos, e hidráulicos, canos, britas, entre outros, poderão ser utilizados como matéria prima do Banco, que possuirá uma estrutura de armazenamento e logística para receber doações, classificá-las e distribuí-las conforme definição do Poder Executivo.

Assim, este projeto é de suma importância para a população, pois contribuirá nas residencias das pessoas de baixa renda.

Diante das razões ora expostas e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Vereadora Norma Pereira
Vereadora Autora'